



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Araruama  
Gabinete do Prefeito

X CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
Protocolo sob. N° 0020/01  
Livro N° 04  
Em 04/01/2001  
Funcionário: Regina

Fls. N° 131  
Página 1  
Regina Célia Marinho  
Governador  
Renasce  
ARARUAMA

LEI N° 1061 DE 03 DE JANEIRO DE 2001.

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE  
DEPÓSITOS COLETORES DE LIXO, NO  
INTERIOR DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES  
DESTINADOS A TRANSPORTE COLETIVO,  
ACIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS.**

A Câmara Municipal de Araruama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Os veículos automotores, especialmente destinados ao transporte coletivo acima de 05 (cinco) passageiros, explorados sob regime de autorização, concessão ou permissão de serviços públicos, no âmbito do território Municipal, deverão estar equipados, no seu interior, com depósitos coletores de lixo para utilização dos seus usuários, em local visível e acessível.

**Art. 2°** - O Poder Público, através do órgão competente, procederá a fiscalização dos veículos em circulação, resguardando o fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 3°** - Os proprietários dos veículos automotores, a que se refere esta Lei, terão prazo de 120 ( cento e vinte ) dias para adequação dos mesmos.

**Art. 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2001.

Francisco Ribeiro